

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com sede na Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, Guaxupé, MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Daniela Bettelli Lutf, inscrita no CPF sob o nº 056.153.746-16, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 027/2025 para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E MATERIAIS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS E REQUISITOS DE QUALIDADE ESTABELECIDOS, CONSTANTES NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, publicada na Edição nº 4013 de 06/05/2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Processo Administrativo nº 092/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E MATERIAIS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS E REQUISITOS DE QUALIDADE ESTABELECIDOS, CONSTANTES NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificado no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - **DROGAFONTE LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR 101 Norte, KM 56 6 Galpão 01 e 02, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP nº 53.409-260, e-mail pregaoeletronico@drogafonte.com.br, telefone (81) 2102-1819, tendo como representante legal, Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, inscrito no CPF sob o nº 293.247.854-00, neste ato denominada DETENTORA a qual teve a si adjudicado o registro de preços para os produtos abaixo arrolados:

ITEM	QTDE	DESCRICAÇÃO	FAB. MARCA	VRL UNIT	VLR TOTAL
3	16.000	ACETILCISTEINA 600 MG- Apresentação :Envelope/Sache com 5 gr. Apresentação: Envelopes com 5gr	LAPON(PE)	R\$ 0,4899	R\$ 7.838,40
6	320.000	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDOS APRESENTAÇÃO:BLÍSTER OU ENVELOPE.	IMEC(PE)	R\$ 0,0270	R\$ 8.640,00
19	900	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 3 MG/ML - FR C/ 100 ML Apresentação: Frasco com 100ml.	FARMACE-CE(CE)	R\$ 2,0999	R\$ 1.889,91
38	200	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML EM GOTAS APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 3 ML DE SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL.	GEOLAB-GO(GO)	R\$ 14,39	R\$ 2.878,00
54	440.000	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDOS Apresentação: Blister ou envelope.	HIPOLABOR-M(MG)	R\$ 0,1460	R\$ 64.240,00
56	65.000	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDOS Apresentação: Blister ou envelope.	HIPOLABOR-M(MG)	R\$ 0,1980	R\$ 12.870,00
65	250	CETOCONAZOL 2% CREME BISNAGA C/ 30G Apresentação: Bisnaga com 30g.	HIPOLABOR-M(MG)	R\$ 2,6980	R\$ 674,50



79	312.000	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDOS Apresentação: Blister ou envelope.	GEOLAB-GO(GO)	R\$ 0,0420	R\$ 13.104,00
97	70.500	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG Apresentação: Blister ou envelope.	HIPOLABOR-M(MG)	R\$ 0,1120	R\$ 7.896,00
103	86.000	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDOS Apresentação: Blister ou envelope.	GEOLAB-GO(GO)	R\$ 0,3080	R\$ 26.488,00
113	900	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML EM XAROPE FRASCO C/ 100 ML Apresentação: Frasco com 100ml.	HIPOLABOR-M(MG)	R\$ 1,57	R\$ 1.413,00
135	65.000	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDOS Apresentação: Blister ou envelope.	CRISTALIAS(SP)	R\$ 0,1350	R\$ 8.775,00
139	2.500	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULAS Apresentação: Blister ou envelope.	BELFAR(MG)	R\$ 0,3840	R\$ 960,00
157	800	IBUPROFENO 50 MG/ML EM GOTAS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 30 ML.	GEOLAB-GO(GO)	R\$ 2,3850	R\$ 1.908,00
168	3.000	ITRACONAZOL 100MG EM COMPRIMIDOS APRESENTAÇÃO: BLISTER OU ENVELOPE.	GEOLAB-GO(GO)	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
230	33.000	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDOS Apresentação: Blister ou envelope.	HIPOLABOR-M(MG)	R\$ 0,0560	R\$ 1.848,00
252	10.000	TIAMINA 300 MG COMP Apresentação: Blister ou envelope.	PRATI DONAD(PR)	R\$ 0,2090	R\$ 2.090,00
258	600	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML XPE. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100 ML	HIPOLABOR-M(MG)	R\$ 5,0850	R\$ 3.051,00
VALOR TOTAL				R\$ 168.543,81	

3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Diretora de Média e Alta Complexidade Gislaíne Salomão Bruno de Melo.

4 - FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A fiscalização da ata de registro de preços será realizada pelas servidoras abaixo designada ou respectivos substitutos:

Servidoras Responsáveis: Carla Maria de Oliveira e Fernanda Aparecida de Pádua Ribeiro

Unidade vinculada: Secretaria Municipal de Saúde

Cargo/Função: Coordenadora de Assistência Farmacêutica e Agente de Administração

Telefone para contato: 35 3559-1056 / 3559-1165

5 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, ou seja, **de 06 de maio de 2025 até 06 de maio de 2026**, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

6.7.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato ou ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido da Detentora.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo do objeto, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

8.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Detentora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do produto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela Detentora, todas as condições pactuadas.

8.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 8.1, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega dos produtos pela fiscalização do Município de Guaxupé e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

8.1.3 - Para execução do pagamento, a Detentora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Guaxupé, informando o número de sua conta-corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

8.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guaxupé.

8.2 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Guaxupé, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

8.3 - O Município de Guaxupé, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, está obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

8.3.1 - Desta forma, a empresa deverá destacar a retenção do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234 de 2012, alterada pela IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

8.3.2 - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados as pessoas jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234 de 2012, alterada pela IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

8.3.2.1 - As empresas amparadas pela isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.4 - As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 387 - 02.05.04.10.303.0230.2044.3.3.90.32.00 - Fonte de Recurso 1.500.000 - CA 1002

8.5 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.5.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, excetuadas as situações previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.2 - O valor registrado será reajustado anualmente, na ausência de índice de reajuste específico, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

8.5.2.2 - O índice do INPC será calculado tendo por data-base a data do orçamento estimado para o objeto do certame.

8.5.2.3 - O reajuste não incidirá sobre itens já executados pela Detentora, em nenhuma hipótese e terá como base de incidência a data da apresentação da proposta de preços nesta licitação (Art. 135, § 3º, Lei Federal nº 14.133/2021).

8.5.2.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5.2.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5.3 - O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência da Ata.

8.5.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Município pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.5 - Nos casos em que a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados com base nas determinações do item 8.5.2.3.

8.5.6 - Registros que não caracterizam alteração da Ata podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

8.6 - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

8.6.1 - Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços registrados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada da Detentora.

8.6.2 - Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pela Detentora, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

8.6.3 - O reequilíbrio de que trata o item 8.6.1. poderá ser solicitado pela área técnica, ou pela Detentora, mediante apresentação de justificativa que comprove a necessidade, cuja autorização deve emanar da autoridade competente.

8.6.4 - A oferta de preço inexecutável, ratificada pela Detentora, é de inteira responsabilidade da mesma, e não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata.

9 - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025.

9.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9.5 - Dá-se à presente Ata o valor de **R\$ 168.543,81 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos)**.

Guaxupé, MG, 06 de maio de 2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ
Daniela Bettelli Lutf
Secretária Municipal de Saúde

DROGAFONTE LTDA
Detentora

TESTEMUNHAS:
